

Protocolo da Ação Empresarial em

Extremos Climáticos & JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

INTRODUÇÃO

Por que discutir extremos climáticos é urgente e necessário para a tomada de decisão empresarial? Segundo dados do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima, o IPCC, o ano de 2022 marca o início da campanha “Ação Já” substituindo a comunicação anterior, “Chamada para a Ação”. Esta mudança no tom do discurso do enfrentamento à crise climática demonstra que nos aproximamos com rapidez dos prazos limites para o cumprimento do Acordo de Paris. A ciência climática, representada nos relatórios do IPCC, aponta que há probabilidade concreta de alcançarmos o 1,5°C - limite para o aumento médio da temperatura terrestre - antes mesmo de 2030. Isto confirma a necessidade da tomada de ação imediata tanto pelas lideranças políticas mundiais quanto pelos diversos outros atores sociais que já se apropriam da discussão sobre adaptação e mitigação. Portanto, convencionou-se que ações e estratégias de descarbonização precisam ser implementadas de maneira factível e ágil buscando evitar pontos de inflexão ecossistêmica e não-retorno climático.

Entendemos que a mudança do clima é a expressão utilizada para se referir à desestruturação entre os regimes climáticos que se apresenta através do aumento de escala, frequência e intensidade dos eventos climáticos extremos. O que marca o período atual e sua preocupação com a mudança do clima, é a percepção que a variação e desestruturação ecossistêmica representam desafios para o modo de vida ocidental e globalizado e, para além disso, significa uma ameaça aos modos de vida das diversas populações ao redor do mundo. Compreendemos que a mudança do clima afeta de maneira desigual as diferentes populações, bem como é, também, resultado da exploração desigual dos recursos naturais. Portanto, se faz essencial pensar o fenômeno da mudança do clima em sintonia com seus impactos na vida das populações humanas e como cada região do planeta enfrentará desafios específicos.

Os extremos climáticos além de configurarem graves impactos à população urbana e rural que habitam áreas de vulnerabilidade climática, territorial e socioeconômica, refletem em graves impactos à atuação empresarial. O relatório anual do Fórum Econômico Mundial sobre Riscos de Investimento¹ demonstra como resultado de um levantamento com mais de doze mil investidores em 124 países, que dentre os dez principais riscos econômicos a acontecerem nos próximos dez anos, cinco são relacionados à mudança do clima. Este grupo de investidores aponta para eventos climáticos extremos como o segundo principal risco, e mais provável de acontecer, impactando diretamente a distribuição de recursos e financiamento das operações empresariais, bem como a condução das operações em si.

É imprescindível que a assimilação da gravidade dos extremos climáticos e das violações de direitos humanos se façam presentes nos planejamentos estratégicos empresariais visando adaptar a condução de seus negócios à modelos mais sustentáveis, somados à estratégias de mitigação dos efeitos da crise climática, portanto, optando por metas alinhadas ao objetivo de neutralidade de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) até 2050. Soma-se à isso a necessidade de sincronia com práticas de justiça socioambiental, que compreende que todas as pessoas, independentemente de raça, etnia, gênero e classe, tenham o mesmo direito de acesso aos recursos naturais, fundamentais para uma vida digna e saudável. Desta forma, é essencial que o setor empresarial se aproprie desses cenários científicos para a coordenação dos negócios, de maneira a estar apto a enfrentar a crise climática. Ao mesmo tempo, o setor deve se propor aos desafios atuais que a agenda climática e social colocam, seja o aumento constante da ambição climática, seja o enfrentamento às desigualdades estruturais, de maneira justa e responsável. A necessidade de fazer frente aos extremos climáticos aproxima agendas já muito complementares e traz foco ao papel do setor privado em endereçar as mudanças que o mundo passa a exigir.

Com o objetivo de contribuir com o diálogo sobre responsabilidade social do setor privado, o Instituto Ethos em parceria com as empresas participantes dos grupos de trabalho de meio ambiente e de direitos humanos desenvolveram o “**Protocolo de Ação Empresarial em Extremos Climáticos e Justiça Socioambiental**”, cujo propósito é ser uma ferramenta estratégica de articulação entre essas agendas e que, de uma forma provocativa, estimula que as empresas reconheçam a necessidade de transversalizar temáticas e abordagens, além de investir em práticas de prevenção, mitigação, reparação e responsabilização, contribuindo para uma sociedade mais justa, sustentável e respeitosa.

¹ Disponível em: <<https://www.weforum.org/reports/global-risks-report-2022/>>. Acesso em: 15/09/2022



1

PREVENÇÃO:
COMO AS
EMPRESAS
PODEM SE
ENGAJAR?

1.1

FINANCIAMENTO PARA PERDAS E DANOS

A temática de financiamento para perdas e danos é assunto recorrente em todos os espaços de tomada de decisão formal que concernem a agenda de clima e meio ambiente e direitos humanos. A pressão exercida pela sociedade civil e pela ciência para que a condução de negócios seja pautada, primeiramente, através de mecanismos para adaptação é resultado da justificativa de que, quanto mais tempo precisar para estruturar uma economia baseada em emissões neutras, mais investimento será necessário para “correr atrás” do atraso. Nesta lógica, uma vez que os objetivos de adaptação venham a se mostrar

insuficientes, será necessário maior empreendimento de recursos para mitigar os efeitos devastadores da catástrofe climática. Ou seja, será necessário prever - em termos orçamentários - recursos para eventuais perdas e danos, seja a nível da operação empresarial, como por exemplo, uma eventual danificação de infraestrutura, seja a nível de políticas públicas com a necessidade de apoio às populações e regiões do empreendimento que demonstram maior vulnerabilidade às variações ecossistêmicas. Estima-se que:

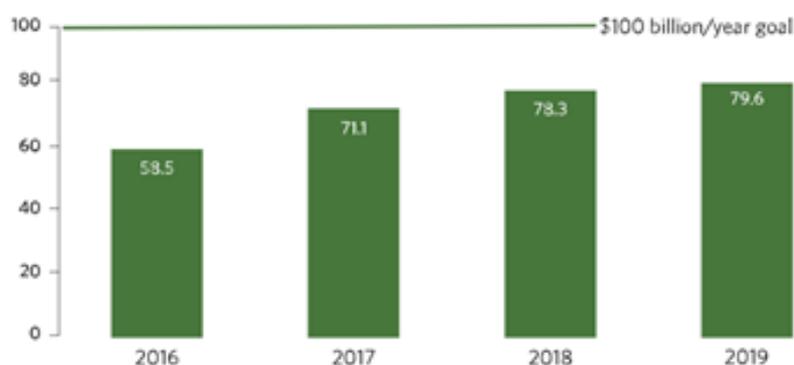


O número de eventos meteorológicos extremos causando perdas de ao menos US\$ 1 bilhão aumentou de 21 nos anos de 1980 e de 38 nos anos de 1990 para 92 na década 2007-2016. [...] As perdas econômicas decorrentes de eventos meteorológicos extremos estão rapidamente aumentando. As perdas econômicas trazidas [em 2017] pelos furacões Harvey, Irma e Maria e pelos incêndios em nove estados do Oeste [dos EUA], combinadas poderão ser tão grandes quanto as perdas econômicas agregadas causadas pelos 92 eventos na última década [2007-2016]. (MARQUES, 2018).

Deste modo, temos a demonstração de que o aumento de escala, frequência e intensidade dos extremos climáticos cresce proporcionalmente ao volume de capital a ser investido durante a reestruturação de uma região afetada. Todos os anos, a discussão sobre a necessidade de países desenvolvidos doarem recursos para países em regiões mais vulneráveis, termina em frustração por parte dos ambientalistas. Em 2019, segundo o Relatório dos Objetivos para o

Desenvolvimento Sustentável de 2022, os países desenvolvidos doaram um total de US\$ 79.6 bi em finanças climáticas, ou seja, aproximadamente 20% a menos do valor estimado, US\$ 100 bi. O gráfico abaixo demonstra o volume total captado anualmente, demonstrando, justamente, o aumento da preocupação financeira em oferecer mais recursos para financiamento sobre perdas e danos.

Climate finance provided and mobilized for developing countries, 2016-2019
(billions of dollars)



Source: Organisation for Economic Development and Co-operation, 2021. Climate Finance Provided and Mobilised by Developed Countries: Aggregate Trends Updated with 2019 Data. Paris: OECD.

FIGURA 1 - Financiamento climático fornecido e mobilizado para países em desenvolvimento, 2016-2019 (em bilhões de dólares)

FONTE: Climate Finance Provided and Mobilised by Developed Countries: Aggregate Trends Updated with 2019 Data, Climate Finance and the USD 100 Billion Goal. Paris: OECD.

Deste modo, compreende-se que “os custos da inação são bem superiores aos da luta contra as mudanças climáticas”, parafraseando Sir Nicholas Stern, ex-chefe econômico do Banco Mundial.



1.2

POLÍTICA SOCIOAMBIENTAL INSTITUCIONAL

O estabelecimento de uma estratégia integrada de adaptação e mitigação aos/dos efeitos da mudança do clima com prática de responsabilidade social é essencial para uma condução adequada das atividades empresariais. Assim, empresas com bons níveis de integração estratégica, poderão oferecer maior transparência aos investidores, tanto quanto aos riscos e oportunidades em seu setor, bem como ao oferecer melhores maneiras de avaliar o compromisso empresarial e a perenidade das ações responsáveis. Arelado a isso, é importante que toda política climática esteja vinculada a um olhar sensível e integrado aos direitos humanos, pautada, principalmente, na perspectiva de alcançar a justiça socioambiental - que prevê o cuidado e o bem-estar das populações e seu direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Através da abordagem sob a ótica da agenda climática, como será apresentado no presente documento, mostra claramente a relação dos efeitos climáticos severos com as violações de direitos humanos. Um exemplo claro é ter no Brasil, cerca de 35 milhões de brasileiros e brasileiras que não possuem acesso à água potável e 100 milhões de pessoas não possuem

acesso à coleta de esgoto (Instituto Trata Brasil, 2020)² ao mesmo tempo que acesso à água tratada e saneamento básico são direitos fundamentais, presentes na Constituição Federal de 1988 no Brasil. Destaca-se a decisão recente sobre a importância da segurança climática e ambiental, como um direito fundamental³, que começa a ser institucionalizado, como é o caso da aprovação da PEC de Segurança Climática (37/2021) na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) do Congresso Nacional⁴.

Desta forma, uma política de clima construída sob a ótica ampla dos direitos humanos e com o propósito de alcançar e promover justiça socioambiental, é uma política fortalecida, com capacidade de promover impactos positivos na sociedade, de prevenir violações, embasadas por referências como o Acordo de Paris, os Princípios orientadores de Empresas e Direitos Humanos, entre outros. Sendo assim, é essencial que o setor privado compreenda seu papel no estímulo ao constante aumento de ambição climática e consciente de seu impacto ambiental e social, garantindo, assim, boas condições para a manutenção dos modos de vida das populações mundiais.

² Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2022/03/4995062-35-milhoes-de-brasileiros-nao-tem-acesso-a-agua-tratada-nas-cidades-mais-populosas.html>>. Acesso em 24/10/2022.

³ Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2022/08/11/resolucao-historica-da-onu-classifica-o-meio-ambiente-saudavel-como-um-direito-humano>> Acesso em 21/10/2022.

⁴ Protocolada em outubro de 2021 por Rodrigo Agostinho, deputado federal por São Paulo e coordenador da Frente Parlamentar Ambientalista, a PEC 37/2021 prevê a garantia ao “meio ambiente ecologicamente equilibrado e à segurança climática” no artigo 5º da Constituição Federal.

1.3

METAS ALINHADAS COM O 1,5°C

De acordo com os mais recentes dados⁵ publicados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC) o aumento máximo de temperatura terrestre não deve ultrapassar o 1,5°C para assim, evitar pontos de inflexão ecossistêmica e catástrofes climáticas interdependentes. Para isso, a nível do compromisso climático internacional, as partes que compõem a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, em inglês) deverão apresentar em sua próxima submissão das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) compromissos já alinhados com a manutenção do 1,5°C. Compreendemos que, a homologação dos compromissos assumidos a nível internacional devem ser cascadeados aos atores que compõem a sociedade, entre eles, se destaca o setor privado. Espera-se que a partir de 2022, as metas de descarbonização empresariais deverão estar alinhadas com o orçamento de carbono, ou seja, que suas emissões estejam delimitadas dentro do limite de 1,5°C, o chamado Carbon Budget⁶, ou Orçamento de Carbono.

Defini-se como Orçamento de Carbono todas as emissões cumulativas que somadas, permanecem abaixo da linha-limite de 1,5°C. De acordo com dados do relatório “Confronting Carbon Inequality” realizado pela Oxfam em 2021, foi preciso cerca de 140 anos para emitir 750GtCO₂e e só 25 anos, entre

1990 e 2015 para usar o mesmo volume novamente. Em março de 2016, foi publicado na revista Nature Geoscience um artigo evidenciando que as emissões de origem antrópica que se acentuaram desde a segunda metade do século XX, hoje se equivalem à concentração carbônica na atmosfera de 66 milhões de anos atrás.⁷ Cientistas também convencionam que hoje vivemos a sexta extinção em massa já datada na história arqueo-paleontológica resultado justamente dos desequilíbrios ecossistêmicos⁸. Portanto, confirma-se que as condições climáticas que passamos a experimentar atualmente são inéditas e representam ameaças às formas de vida terrestres, sejam humanas, sejam não-humanas, afetando a perenidade e bem-estar das populações que habitam o sistema Terra.

Deste modo, fica evidente que o esforço de entender a desestruturação climática passa pela mensuração e quantificação do impacto que estas alterações possam ter nos modos de vida humanos e não-humanos. Pretendemos elaborar, ao longo deste relatório, como as agendas de meio ambiente e direitos humanos não podem mais ser compreendidas de maneira separada e quais os riscos e impactos que o setor privado brasileiro virá a enfrentar a partir da acentuação dos extremos climáticos, que por sua vez, são justamente os fenômenos que ilustram o desequilíbrio ecológico que convencionamos chamar por “mudança do clima”.

⁵ Disponível em: <<https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg1/>>. Acesso em: 16/10/2022.

⁶ Disponível em: <<https://oxfamlibrary.openrepository.com/bitstream/handle/10546/621052/mb-confronting-carbon-inequality-210920-en.pdf>>. Acesso em: 15/09/2022.

⁷ Disponível em: <<https://www.nature.com/articles/ngeo2681>>. Acesso em: 24/10/2022.

⁸ Disponível em: <<https://www.science.org/doi/full/10.1126/sciadv.1400253>>. Acesso em: 24/10/2022

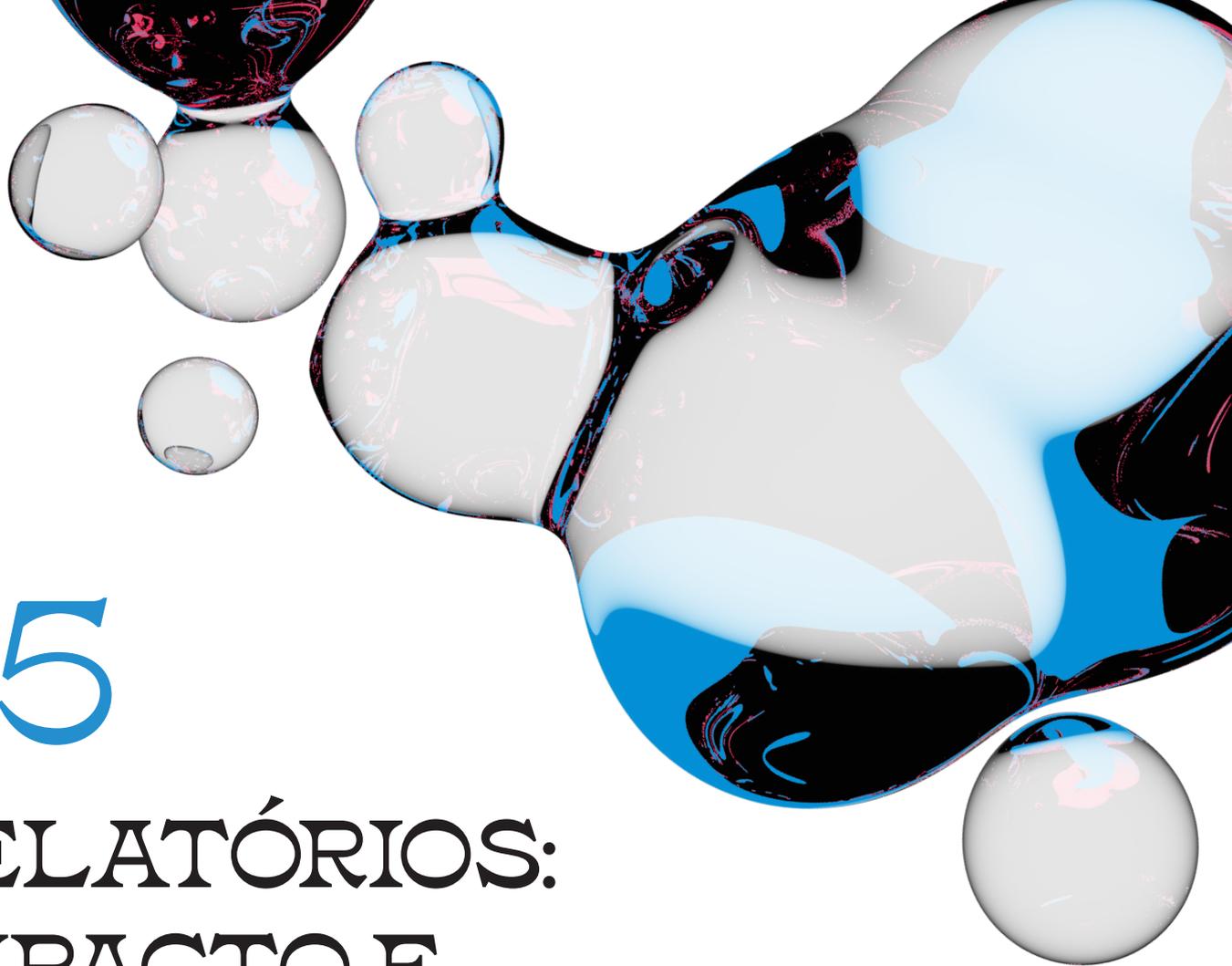
1.4

IMPLEMENTAÇÃO E FACTIBILIDADE

Ainda nos compromissos esperados para as subseqüentes submissões de Contribuições Nacionalmente Determinadas, espera-se que os Estados-Nação submetam, além de compromissos alinhados com o 1,5°C, planos e caminhos claros de implementação e factibilidade. Ou seja, não espera-se apenas valores percentuais ambiciosos, mas que estes venham acompanhados de estratégias claras de implementação que comprovem sua factibilidade de maneira a restringir as emissões líquidas (somatória de emissões e de sequestro) ao orçamento de carbono. Somado a isso, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, a UNFCCC, disponibilizará a partir de 2022 um grupo técnico de avaliação dos compromissos empresariais também em suas metas e seus planos de implementação. Resultado da realização de rodadas denominadas Balanço Global, ou Global Stocktake (GST)⁹, pretende-se dar transparência e indicar caminhos para a descarbonização para que os compromissos colocados para os Estados-Nação passem a se voltar, também, ao setor privado. A primeira rodada de GST foi iniciada durante a COP26 em Glasgow e pretende se estender até 2023, oferecendo assim, um conjunto de ferramentas para a construção e acompanhamento dos objetivos de descarbonização do setor privado.



⁹Processo de balanço do Acordo de Paris com propósito de revisar os planos dos países para o cumprimento das metas e objetivos de longo prazo do acordo



1.5

RELATÓRIOS: IMPACTO E VULNERABILIDADE CLIMÁTICA

Espera-se do setor privado, portanto, um contínuo acúmulo de conhecimento climático e revisão constante de seus planos e práticas a fim de estarem alinhados com o que há de mais recente na discussão sobre a ciência climática, impactos e soluções. Por isso, é essencial que cada empresa realize matrizes de materialidade, resultando em inventários de emissão de GEE, que sejam acompanhados de relatórios de mensuração de impacto climático, análises e estudos sobre possíveis impactos nas comunidades próximas ou inseridas na operação, além de relatórios que demonstrem o comprometimento da empresa junto

aos seus stakeholders, bem como relatórios de vulnerabilidade, ou seja, como a mudança do clima impactará suas operações oferecendo transparência aos riscos de seu empreendimento. Também é objetivo deste protocolo oferecer percepções regionais e sociais sobre extremos climáticos e seu aumento de frequência e intensidade para que o setor privado possa consolidar este acúmulo de conhecimento e refletir em práticas de adaptação, mitigação, reparação e responsabilização, optando pela participação no multilateralismo internacional comprometido com programas de metas e reporte de emissões¹⁰.

¹⁰ Como é o caso de programas como o Race to Zero, Race to Resilience, Task Force for Financial Disclosures (TCFD), Global Stocktake (GST) entre outros.

1.6

PRÁTICAS INTERSECCIONAIS DE COMBATE ÀS DESIGUALDADES

É sabido que os impactos da mudança do clima não são percebidos de maneira igual entre todas as populações mundiais. A começar pelo impacto em zonas litorâneas¹¹ mais suscetíveis à percepção destes impactos devido ao aumento do nível do mar. Grande impacto também é percebido em zonas temperadas com o aumento da amplitude térmica, zonas que dependem de fluxos de chuva e/ou seca em decorrência de massas de ar, entre outros. Compreende-se que há mais um filtro para a percepção da mudança do clima e seus impactos, a desigualdade social.

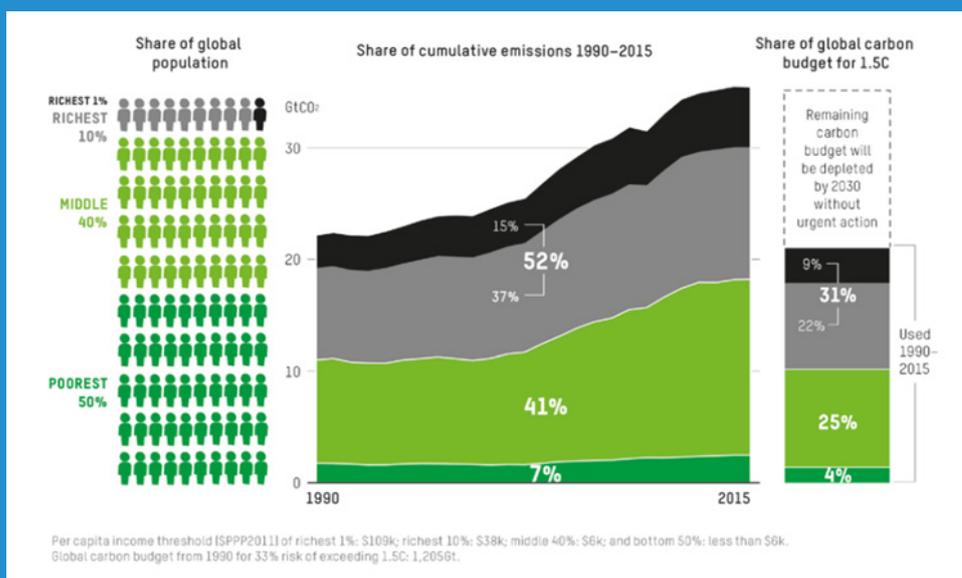
Os efeitos da mudança do clima também passam por recortes de classe, raça e gênero. Por que não vemos enchentes na região da Paulista (SP)? Por que os lixões estão sempre localizados em bairros periféricos ou de comunidade? Por que a população quilombola sempre precisa se deslocar de seu local de origem para dar “espaço” para um novo empreendimento? Por que os desabamentos estão sempre em regiões periféricas? Por que a ausência de água potável atinge apenas uma parcela da população (e em sua maioria mulheres negras e periféricas)?

Aqui vale apresentar um importante conceito que retrata bem esses e outros exemplos, o “racismo ambiental”, vem ganhando força e espaço ao se mostrar como um conceito chave para demonstrar a forma desigual que os impactos ambientais (e os extremos climáticos) afetam populações em maior estado de vulnerabilidade, em sua maioria, a população negra, indígena e periférica. Esses exemplos mostram o quanto os efeitos das mudanças climáticas e seus extremos ocasionam impactos distintos e se retroalimentam das desigualdades sociais, econômicas e territoriais. E mais, é preciso assemelhar a narrativa e as práticas da agenda ambiental à de direitos humanos, porque falar de meio ambiente é falar sobre a dignidade humana, é falar de comunidades, de culturas, saberes e sobre resiliência das gerações presentes.

Não apenas a percepção dos efeitos da mudança do clima são sentidos de maneira desigual, mas as emissões de GEE também são emitidas de maneira desigual. Segundo o mesmo estudo da Oxfam, citado acima, os mesmos 750GtCO₂e emitidos nos últimos 25 anos, mais da metade é resultado da emissão dos 10% mais ricos globalmente.

¹¹ Entre as 20 mais populosas cidades do mundo, 13 são portos marítimos ou fluviais em zona costeira. Em 2011, um trabalho coordenado por Susan Hanson identificou as 136 cidades portuárias acima de 1 milhão de pessoas mais expostas aos impactos da elevação do nível do mar e de extremos climáticos até os anos de 2070. Dessas 136 cidades, 52 estão na Ásia, 17 nos EUA, 14 na América do Sul, das quais 10 no Brasil. De modo mais geral, a elevação do nível do mar impactará diretamente quase um quarto da humanidade.” (MARQUES, L. 2018: 351).

FIGURA 2 - Parcela das emissões acumuladas de 1990 a 2015 e uso do orçamento global de carbono para 1,5°C ligado ao consumo por diferentes grupos de renda global.



FONTE: *Confronting Carbon Inequality, 2021. Oxfam Media Briefing*

Observa-se que no acumulado de emissões de 1990 a 2015, 50% da população mais pobre do planeta é responsável apenas por 7% das emissões.

Portanto, também é matéria ambiental a promoção ao combate às desigualdades, uma vez que os que mais emitem, tendem a ser os que menos sofrerão consequências deste modo de vida. A percepção do impacto da mudança do clima apresenta tendências de esgotamento de recursos naturais e portanto a impossibilidade da manutenção da vida humana em regiões que venham a ser afetadas com maior ênfase. O relatório sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (2022), estima que devido à seca aproximadamente 700 milhões de pessoas vão ter que abandonar suas terras e migrar para regiões que ofereçam melhores condições de sobrevivência e subsistência.

Um dos principais motivos para migração forçada de pessoas de um local para o outro está os eventos climáticos extremos (elevação da temperatura, tsunamis, furacões, deslizamentos) e suas consequências (pobreza, destruição, óbitos). Estima-se que 61,5% das migrações humanas no mundo foram causadas por desastres

climáticos (enquanto 38,5% foram ocasionados por conflitos armados), segundo Relatório Peace Index 2019: Measuring Peace in a Complex World (Instituto para Economia e Paz)¹². Ou seja, se medidas urgentes não forem tomadas, teremos mais de 140 milhões de pessoas migrantes climáticas até 2050.¹³

Este protocolo recomenda que as políticas de clima tenham como premissa fundamental o trabalho interseccional e de combate às desigualdades, mas para isso, requer a presença de representatividade de determinados grupos, que foram (e ainda são) marcados historicamente pela violência e pela negligência. São eles: mulheres, população negra, quilombolas, ribeirinhos, indígenas e povos tradicionais. Como pode ser criada uma política robusta de prevenção e mitigação se não há representatividade dos povos que mais serão afetados pelas decisões ou ausência delas? Sendo assim, é imprescindível que a diversidade esteja presente nos processos de construção, desenvolvimento e de tomada de decisão sobre o tema, para que tenhamos práticas e políticas mais robustas, perenes, contemplativas e que alcancem o potencial de prevenção.

¹² Disponível em: <<https://www.visionofhumanity.org/resources/global-peace-index-2019/>>. Acesso em: 24/10/2022.

¹³ “E segundo o relatório da IOM/ONU: “A cada ano, desde 2008, uma média de 25,3 milhões de pessoas foram deslocadas por desastres naturais. Esse número de pessoas é muito maior do que o número de pessoas deslocadas em média por conflitos e por violência, e reflete a natureza indiscriminada, imprevisível e incontrolável de certos riscos.” (MARQUES, L, 2018: 349 e 350).

1.7

PARTICIPAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE NOS ESPAÇOS DE TOMADA DE DECISÃO

Um dos objetivos deste protocolo é estimular boas práticas e proporcionar conhecimento sobre referências importantes nas agendas aqui discutidas. Entretanto, esses instrumentos e saberes precisam ser colocados em prática pelas empresas, sendo introjetados em seus processos e tomadas de decisão. A fim de construir políticas e procedimentos robustos, que contemplem a realidade brasileira, que considerem os riscos e os impactos na sociedade e na comunidade a qual a empresa está inserida, se torna imprescindível que haja representatividade desses povos nos processos de tomada de decisão. Desenvolvendo um ambiente diverso, equitativo e representativo, as empresas tendem a tomar melhores decisões, por ouvir a realidade e as perspectivas daquelas pessoas que serão impactadas de forma positiva ou negativa pelas ações (ou ausência de ações) das empresas.

Como uma das estratégias de prevenção de violações de direitos, construir um processo de tomada de decisão amplo, participativo, que escuta as demandas e necessidades das pessoas do território, respeitoso e diverso, resulta em uma gestão que prioriza e garante direitos, que possui um olhar dedicado para o território e que almeja construir uma política coerente e assertiva, minimizando erros e ampliando acertos. Contar com outras elaborações e formas de endereçar a emergência climática passa a ser parte essencial para ampliar o olhar e experimentar novas formas de se abordar o mesmo problema, como articulado no artigo publicado no Chapter Zero Brasil¹⁴, a posição ocupada socialmente pelos diferentes atores fornece variações de ponto de vista que devem ser progressivamente incluídos no processo de tomada de decisão para que estas sejam de fato condizentes com as diversas realidades e objetivos com o objetivo final de contemplar a diversidade durante o processo de tomada de decisão.

¹⁴ Rede brasileira representada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), que compõe a iniciativa Climate Governance Initiative (CGI) do Fórum Econômico Mundial, cujo objetivo é empoderar os conselheiros de administração envolvidos no movimento, mobilizando-os em prol do debate sobre os desafios climáticos dentro de seus negócios.

1.8

TRABALHANDO O CONCEITO DE CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO (CLPI)

O princípio do Consentimento livre, prévio e informado¹⁵ tem origem nas lutas por direitos dos povos indígenas e tradicionais no Brasil. Essa definição foi proposta pela Convenção 169 da OIT e ampliada pela Declaração dos Povos Indígenas da ONU, de acordo com a Oxfam¹⁶ e retrata a autonomia e direito de uma nação em decidir o seu próprio desenvolvimento e o direito à autodeterminação perante decisões a respeito do território em que ocupam.

Para o desenvolvimento de um diálogo com a comunidade, é fundamental que seja identificado os diferentes atores sociais envolvidos e principalmente, os papéis desempenhados por cada um, sendo eles, governos, organizações da sociedade civil (nacionais e internacionais), empresas do setor privado, lideranças da comunidade, entre outros.

Esse conceito visa garantir que o processo respeite o consentimento e as permissões ou não. O CLPI vem para garantir que não haja o uso da força ou coerção (livre), que toda decisão e diálogo precisa acontecer antes da concretude do projeto e devem ser trazidas todas as informações para o conhecimento amplo e profundo das decisões (informado). E mais, esse conceito atua não só na proteção das terras, mas na proteção dos corpos, da cultura, da história e da origem. É basicamente um instrumento prático de garantia de que haverá um diálogo com o território e seus povos antes de todo e qualquer projeto de ação.

Que haverá um consentimento, que haverá respeito e proteção aos povos locais.

Reforçamos aqui, a importância das empresas se apropriem e conhecerem mais sobre esse conceito, sendo interlocutores desse diálogo e inserindo nas suas práticas e políticas a perspectiva e os valores defendidos e enraizados no CLPI, a partir de processos de auditoria prévia, estudos sobre os povos, sobre o território, avaliações de riscos, treinamento de equipes e respeitando legislações correspondentes, estão demonstrando o comprometimento em prevenir violações.

O CLPI também precisa fazer parte da cadeia de valor, atuando como um instrumento de proteção e garantias de direitos, de maneira que parceiros de negócio, stakeholders e fornecedores estejam cumprindo os princípios do CLPI e prevenindo violações. Isso requer uma avaliação prévia de riscos, para que sejam incorporados os direitos humanos e o CLPI no processo de decisão e desenvolvimento das práticas.

Tem-se a necessidade de expandir o conhecimento sobre o CLPI, de maneira que todos os atores sociais possam atuar em conjunto, dialogando entre si, para que as ações ocorram sob a ótica da prevenção e, ao mesmo tempo, do fortalecimento das relações de parceria entre governos, empresas, sociedade civil e outros.

¹⁵ Disponível em: <https://accountability-framework.org/wp-content/uploads/2020/04/DO_CLPI-Feb2020.pdf>. Acesso em 21/10/2022.

¹⁶ Disponível em: <<https://oxfam.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Oxfam-CLPI-Empresas-Gustavo-Ferroni-22ago2019.pdf>>. Acesso em 21/10/2022.



2 AVALIAÇÃO TÉCNICA

Como vimos, o IPCC acentuou o tom de seu discurso a respeito das consequências apresentadas pelas mudanças climáticas ao longo dos anos, argumentando que se não repensarmos as formas de exploração dos recursos naturais através de modelos mais sustentáveis, possivelmente a temperatura média do planeta irá sofrer elevações consideráveis (Shukla et al., 2019). Diante às adversidades climáticas que estão sendo projetadas, torna-se um grande desafio enfrentar as consequências da mudança do clima nos diversos setores econômicos, visto que, tais condições indicam prejuízos para a biodiversidade, para a sociedade e para a economia.

No Brasil, destaca-se a heterogeneidade de relevo e da vegetação, além dos diferentes fenômenos meteorológicos que contribuem para os fenômenos extremos nas diferentes regiões do país. Diante disso, toda e qualquer alteração nos padrões climáticos devem ser conhecidos, para então serem monitorados de perto, e assim montar planos de ações e adaptação que possam ser tomadas, visando o bem estar da sociedade e da economia nacional.



2.1

METODOLOGIA

Para a realização deste estudo, foram analisados os dados de precipitação e ventos provenientes das reanálises do ERA5 sob o domínio de todo o território brasileiro. As análises de precipitação foram feitas por meio das anomalias, ou seja, a diferença entre os valores medidos das variáveis e a normal climática de 1990 a 2020 (Organização Meteorológica Mundial - OMM). Diante disso, a normal climática considerada foi a média mensal para um espaço temporal de 30 anos, considerando o período de 1991 a 2020. As comparações do vento foram realizadas entre as normais climáticas de 1961 a 1990, 1981 a 2010 e 1991 a 2020, a fim de observar se o vento está se alterando nas últimas décadas.

Diante disso, o território nacional foi dividido, de acordo com as demarcações geográficas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nas regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte. Já os riscos relacionados a descargas elétricas, foram mensurados através dos dados de raios nuvem-solo da Earth Networks, para cada estado do país durante o período mensal de 2016 a 2020, com o objetivo de identificar como as descargas atmosféricas estão impactando cada estado.

2.1.1 REANÁLISE ERA5

O ERA-5 é a quinta geração dos modelos de reanálises do European Centre for Medium-Range Weather Forecasts (ECMWF). A reanálise utiliza uma combinação de informações, tais como: dados meteorológicos de observação por estações meteorológicas, modelos atmosféricos e sensoriamento remoto. A junção destes dados tem como objetivo reconstruir a série temporal climática das variáveis meteorológicas com a maior acurácia possível.

Visto a resolução dos dados, para a análise pontual das variações de chuvas e vento, utilizou-se a técnica de ponto mais próximo, ou seja, as variáveis foram retiradas do ponto de grade mais próximo de cada local de estudo. Os dados do ERA5 são publicamente disponíveis com resolução de 5 x 5 km e o esforço empreendido pelo ECMWF é para que cada vez mais possa desenvolver um modelo com maior potencial de representação das condições atmosféricas, juntamente com os dados observacionais, para reconstruir da maneira mais precisa possível os dados do passado.

2.1.2 DESCARGAS ELÉTRICAS EARTH NETWORKS ERA5

As descargas atmosféricas utilizadas neste trabalho são provenientes da rede Earth Networks acessadas por meio do banco de dados da Climatempo. Os dados de descargas elétricas são obtidos por meio de sensoriamento remoto, onde variações na temperatura de brilho observada pelo satélite é tratada e contabilizada por meio da descarga elétrica.

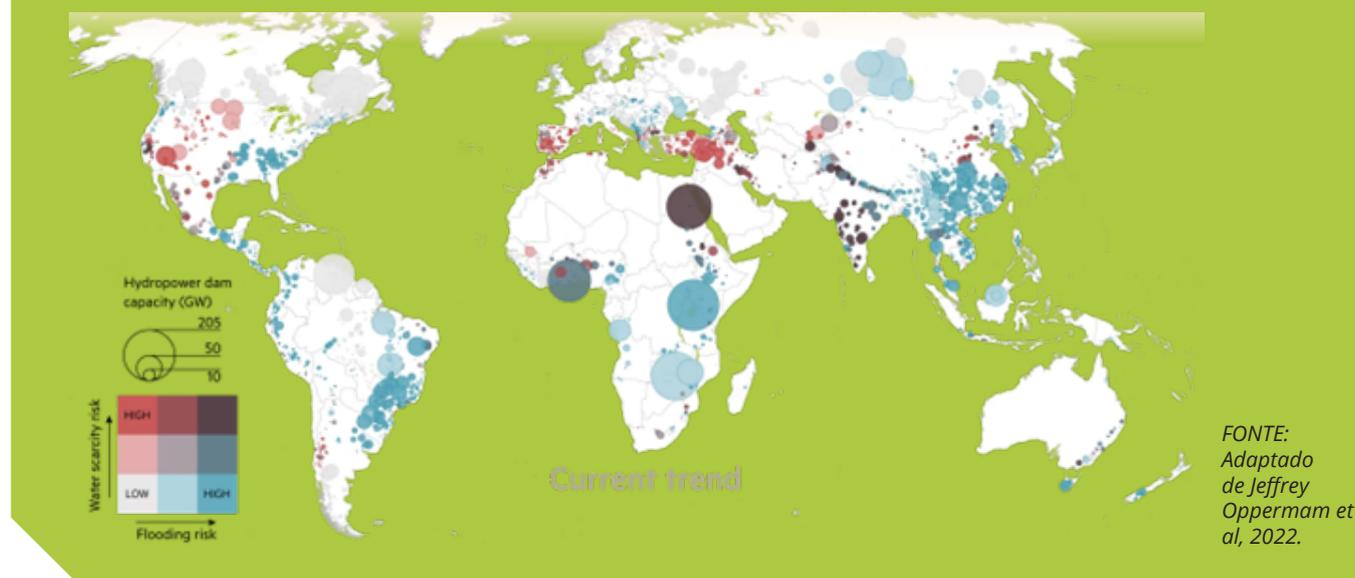
A contabilização dos raios foi realizada para cada região do país durante o período de 2016 até 2021. Os dados de descargas elétricas consideradas neste estudo foram do fenômeno observado “nuvem-solo”, ou seja, o raio que sai da nuvem e atinge a superfície terrestre. Desconsideramos nesta análise os raios intranuvem, visto que, estes tipos de raios, geralmente não causam danos às operações empresariais e à vida humana.

2.1.3 IMPACTOS CLIMÁTICOS NAS VARIÁVEIS METEOROLÓGICAS

Estudos recentes divulgados pela Organização Meteorológica Mundial (OMM) indicam que atualmente a maior parte das regiões Sul, Sudeste e Centro Oeste do país têm altos riscos de inundações. Tais eventos vêm sendo observados juntamente com prejuízos econômicos e sociais. Um exemplo disso, foi a tragédia de Petrópolis-RJ no mês de Janeiro de 2022.¹⁷

O trabalho publicado por Opperman et al (2022) demonstrou que nos dias atuais, as regiões do Brasil que estão mais suscetíveis a enchentes são também aquelas das quais há uma maior concentração populacional. O estudo também analisa os riscos para os diferentes cenários de aquecimento global. Entretanto, no Brasil a característica de inundação não altera-se significativamente para os diferentes cenários. Todavia há uma tendência dos eventos ficarem mais intensos.

FIGURA 3 - Riscos de alagamento e riscos de escassez de água ao redor do globo para os dias atuais.



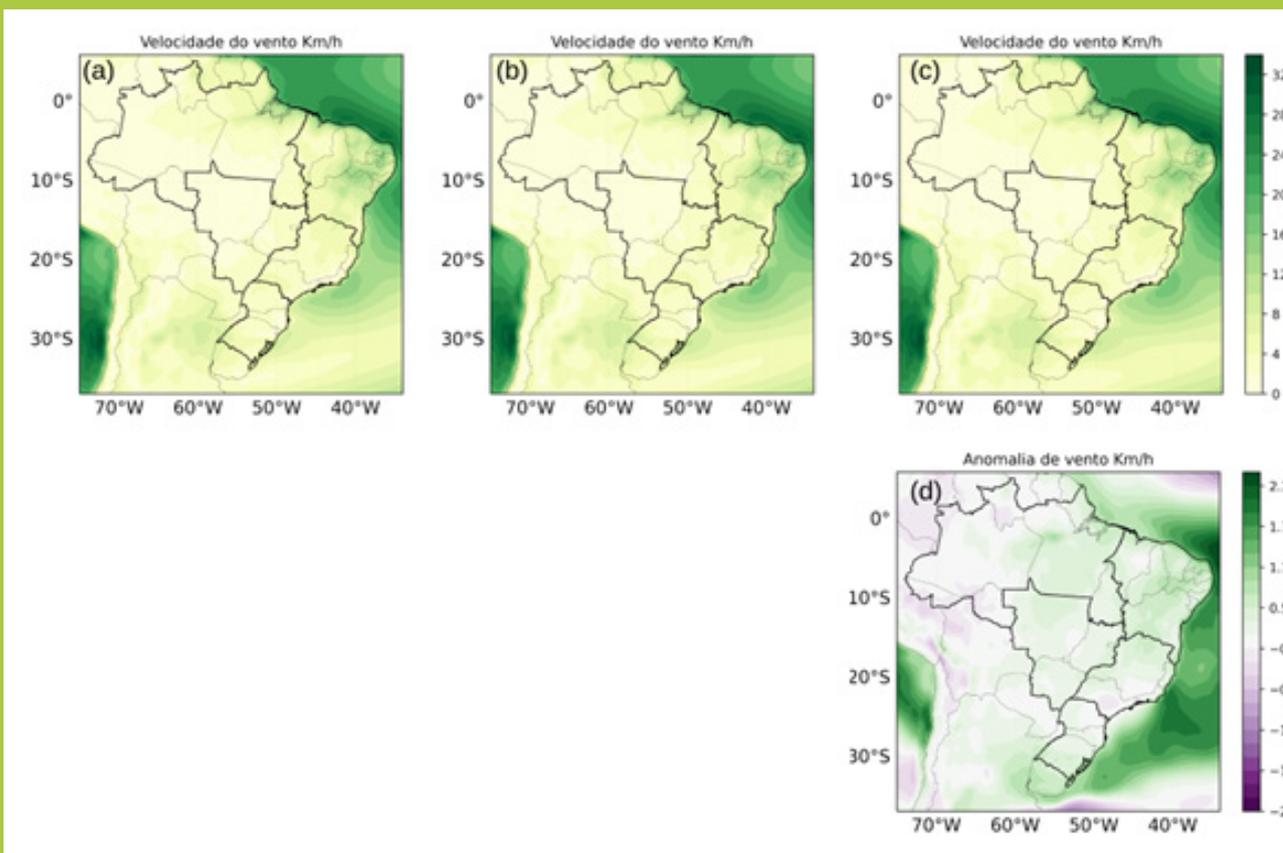
¹⁷ Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/02/20/tragedia-em-petropolis-maior-registrada-na-historia-o-municipio.gh.html>>. Acesso em 27/10/2022.

2.1.4 ANOMALIA DA VELOCIDADE DO VENTO

Observando as variações climáticas sobre vento, é possível notar que existe uma clara diferença quanto ao aumento desta variável, concentrada na costa da região Nordeste. As mudanças climáticas já são sentidas nesta região, visto que nos últimos anos o vento aumentou na média anual mais de 2 km/h de acordo com o ERA5 (Figura 4). No restante das regiões brasileiras, as variações entre as normais de 1961-1990 e 1981-1990 não apresentam grandes diferenças, entretanto, quando observado a diferença da velocidade média do vento durante o período de 1961-1990 e 1991-

2020, as diferenças indicam regiões onde o vento vêm aumentando (Figura 4d). Quando olhamos para a região Sul do país, há um aumento na velocidade média anual abaixo de 1 km/h no ano, com exceção do norte do PR, onde os valores ficam próximos de 0. No sudeste, destaca-se um decaimento na velocidade média do vento no centro do estado de SP. Os maiores aumentos do vento nas regiões continentais são observados na região Norte e Nordeste, onde os ventos aumentaram mais de 1 km/h na média anual na última década.

FIGURA 4 - Média da velocidade do vento para as normais climatológicas de 1961-1990 (a), 1980-2010 (b), 1990-2020 (c) e anomalia do vento entre as normais de 1961-1990 e 1991-2020 (d)



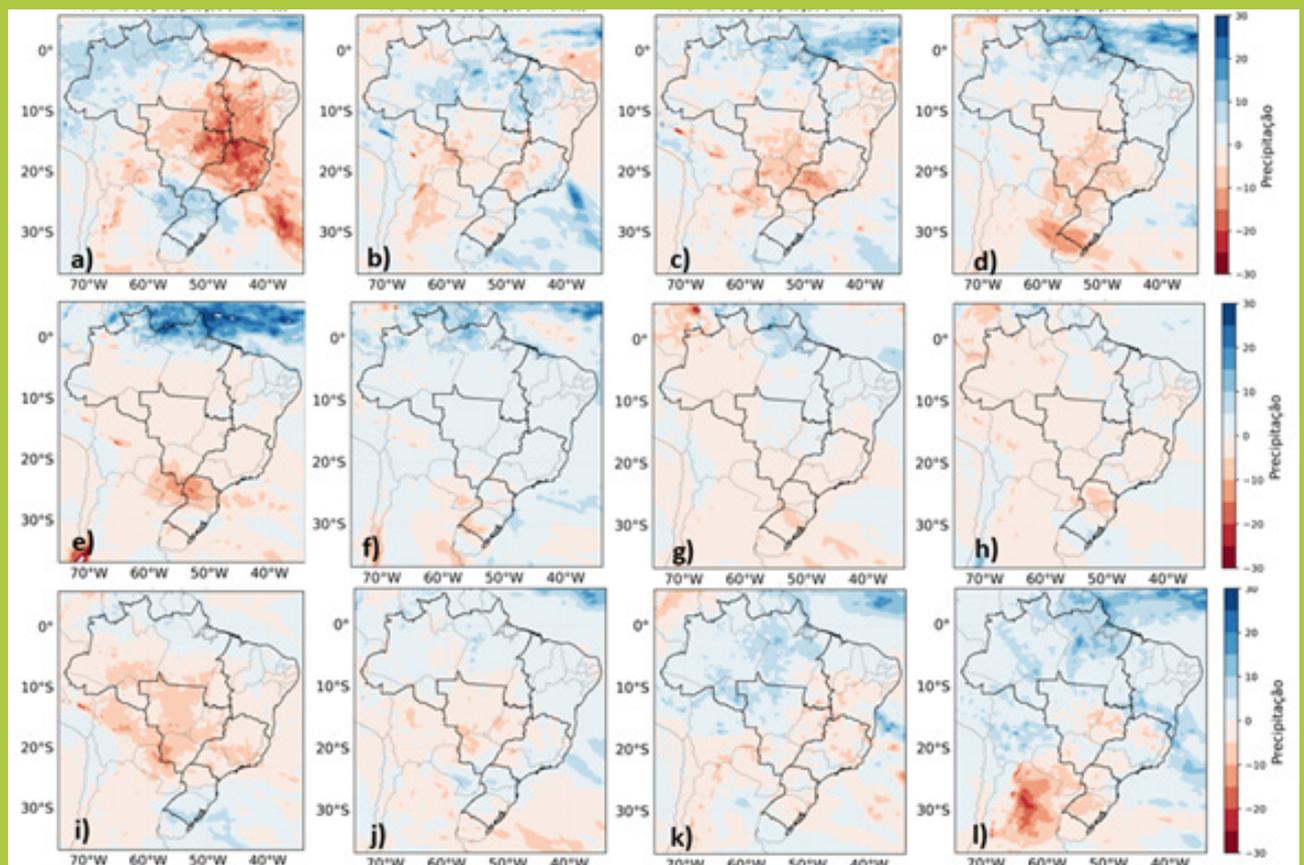
FONTE: Álvaro Ávila, 2022.

2.1.5 ANOMALIA DA PRECIPITAÇÃO

Nos últimos 30 anos podemos observar que a precipitação vem se alterando e seguindo alguns padrões de projeções climáticas futuras feitos pelo IPCC. Em janeiro (Figura 5a), o volume de chuvas está aumentando na região Sul do país, destaque para Santa Catarina e Paraná, enquanto que uma grande faixa que abrange a parte norte do Sudeste, leste do Centro-Oeste, sudoeste do Nordeste e sudeste do Norte apresenta valores de precipitação já abaixo da média. Nestas regiões estão localizadas umas das

principais bacias hidroenergéticas do país e baixos volumes de chuvas impactam diretamente a geração de energia e a economia nacional. O mês de abril vem sendo cada vez mais seco na região Sul, enquanto que em maio, são observados os maiores acumulados de precipitação no norte da região Norte. Dezembro é de anomalias positivas de precipitação na região sul do NE, os aumento das chuvas é observado também na região litorânea do Sudeste no mês de fevereiro.

FIGURA 5 - Médias mensais da anomalia de precipitação para a) janeiro a l) dezembro.



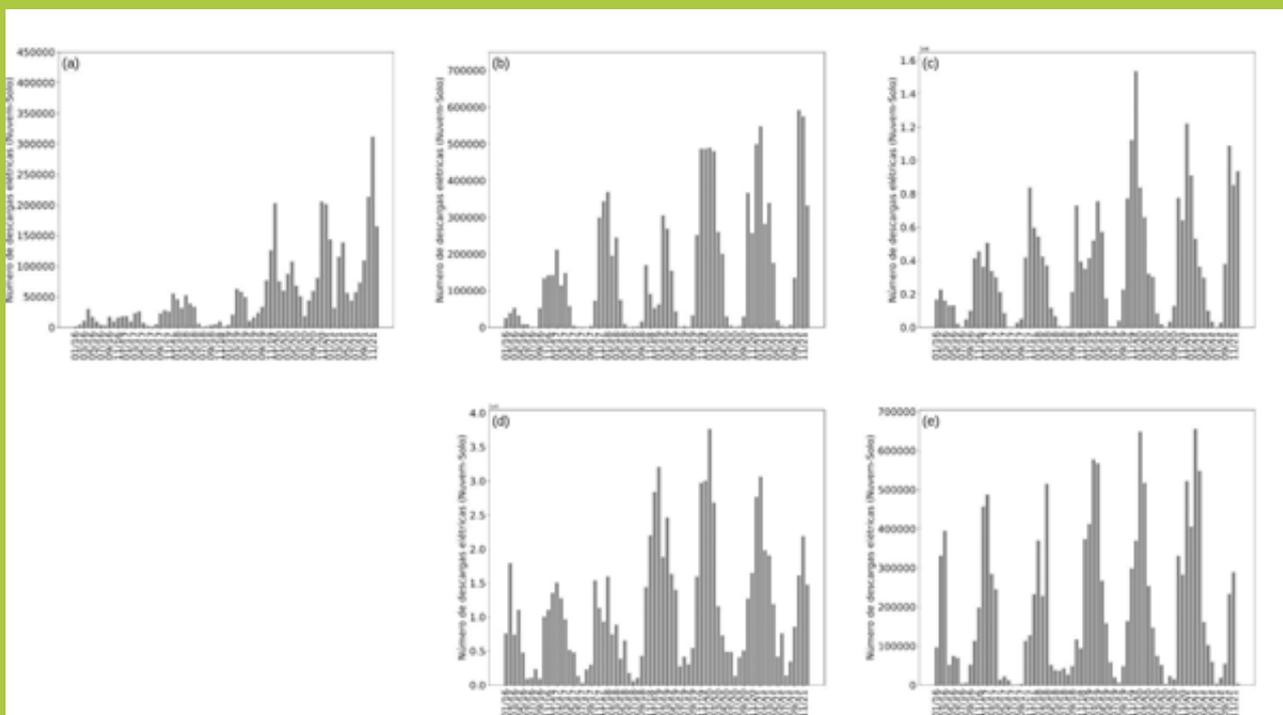
FONTE: Álvaro Ávila, 2022.

2.1.6 DESCARGAS ELÉTRICAS

A série temporal das descargas elétricas analisadas é de 7 anos no passado, o que muitas vezes não pode ser representativo das mudanças climáticas. Entretanto, tendo em vista as variações já observadas no passado, que indicam maiores tempestades e precipitação em muitas regiões do país, e as projeções futuras do clima, é de se esperar um aumento no número de raios. Este aumento vem sendo observado em muitos estados brasileiros e em todas as regiões. Na região Sul do país (Figura 6a), o aumento no número de

descargas elétricas nos últimos anos é bem perceptível e aumentou mais do que o dobro. O ciclo das descargas com a estação chuvosa é claro nas demais regiões do país, mas é possível observar que nos últimos anos, independentemente da região brasileira, o número de descargas elétricas vêm aumentando. O mesmo ocorre regionalmente e estudos mais focados devem ser realizados para que empresas estruturem planos de adaptação frente a tais alterações.

FIGURA 6 - Número de descargas elétricas nuvem-solo para as regiões Sul (a), Sudeste (b), Centro-Oeste (c), Norte (d) e Nordeste (e).



FONTE: Álvaro Ávila, 2022.

2.2

RESULTADOS

O estudo realizado mostrou que a velocidade média do vento anual apresenta aumento nas regiões Norte e Nordeste do país e que pequenas anomalias também são observadas nas demais regiões. O aumento foi observado ao longo de uma média anual, o que suaviza os resultados visto que, meses o vento é mais intenso e meses o vento é menos intenso. Ainda assim, os indicativos de aumento na velocidade média do vento apontam para maiores riscos relacionados às operações que sejam impactadas por esta variável.

O mesmo pode-se concluir da precipitação, onde os cenários de chuva já estão se alterando e, com as mudanças climáticas, há uma tendência de aumentos destes eventos tanto no cenário mais otimista do IPCC quanto no cenário mais pessimista. De maneira geral, em ambos os cenários, a precipitação média anual na região do nordeste e sul do país tenderá a ter um aumento. Enquanto que no restante das regiões brasileiras, é esperado um aumento maior das secas, o que corrobora com as análises mensais feitas neste estudo, mostrando que o número de meses onde a região sudeste apresenta anomalia negativa de chuvas é maior do que os meses onde a anomalia é positiva. Devemos lembrar que, os modelos do IPCC,

por serem rodados em uma grade global, ou seja, os valores são suavizados em um pixel de 250x250km. Por exemplo, no caso destes cenários do IPCC, se a temperatura média aumentar 1°C em São Paulo, o mesmo considera o aumento da temperatura em 1°C a 250km da região.

Por este motivo, é necessário estudos mais aprofundados e regionalizados para a região de interesse, os cenários do IPCC nos auxiliam a ter uma projeção do que ocorrerá em um futuro onde os níveis de emissões atmosféricas são consideravelmente impactantes.

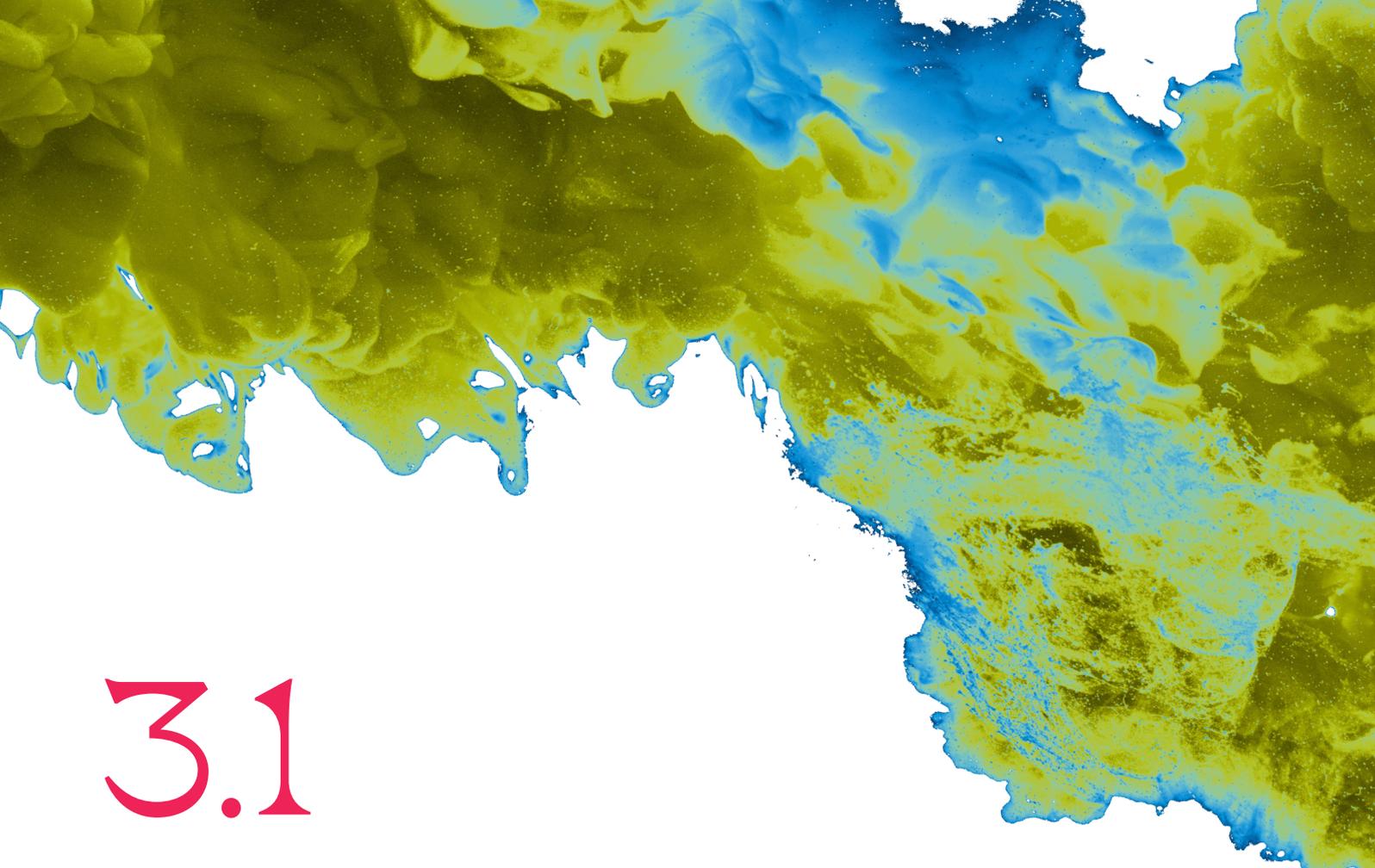
Observa-se que o número de descargas atmosféricas em “nuvem-solo” segue a tendência de aumento em todas as regiões brasileiras nos últimos anos, e que este aumento é mais perceptível na região sul do país. As empresas que possuem operações onde o vento, precipitação e descargas elétricas impactam de maneira ativa, devem fazer estudos mais aprofundados e regionalizados das ameaças, vulnerabilidade e exposição a tais eventos, visto que a tendência climática é de um aumento na intensidade destes fenômenos e dos riscos associado a estes.





3

MITIGAÇÃO
DOS
EFEITOS
CLIMÁTICOS
EXTREMOS



3.1

GOVERNANÇA E RESPOSTAS RÁPIDAS

A opção pela elaboração da estratégia empresarial, baseada no uso comum das bibliografias sobre responsabilidade social presente nos acordos internacionais e regionais, será congruente às mais recentes discussões sobre direitos humanos e meio ambiente e, portanto, levará em consideração avaliações de riscos de investimentos, imagem e reputação que passarão pela conformidade com a agenda ASG e outras citadas neste documento. Em uma sociedade em que os consumidores se colocam como cada vez mais exigentes quanto ao tipo de produto consumido, é essencial que o setor empresarial busque mecanismos de responsabilidade social e conformidade com objetivos internacionais, bem como, estipule mecanismos de mitigação de riscos e rápida resposta a eventuais quebras deste novo padrão de regras e acompanhamento de conduta.

Entendemos que a efetivação dos riscos climáticos será progressivamente mais intensa e frequente e que não poderá mais ser ignorado como um risco palpável à condução das operações empresariais. De modo que, a incorporação destes riscos deverá ser levada em consideração no momento do estabelecimento de estratégias para a condução dos negócios e tomada de decisão. Logo, é parte essencial do combate às desigualdades sociais e garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado, uma governança ativa, atualizada e responsável que coloque no centro da tomada de decisão o alinhamento com metas e meios de implementação adequados com as novas exigências internacionais, regionais e do mercado consumidor.

3.2

PREVISÃO DE INVESTIMENTO EMERGENCIAL

Em consonância com os pontos estabelecidos acima, apesar de esforços necessários para a contenção do aumento de temperatura e redução de emissões de GEE, eventos climáticos extremos acontecerão de maneira mais frequente e mais acentuada nos próximos anos, ou até o momento em que consigamos estabilizar o montante de emissões e neutralizar as economias mundiais. Portanto, considerar cenários de enfrentamento aos extremos climáticos é parte essencial do planejamento privado atual. Discutimos neste documento os impactos da mudança do clima e a acentuação dos extremos nas diferentes regiões brasileiras, bem como definições sobre priorização de investimentos e financiamento para perdas e danos. Fica evidente que todas as variáveis culminam na argumentação de que apesar de não sabermos como será o comportamento dos eventos extremos sabemos que a tendência é que eles passem a acontecer de maneira mais intensa e frequente.

Assim, sugerimos como um dos pontos centrais deste Protocolo que a decisão empresarial materialize os riscos e projeções de impacto de eventos climáticos em suas operações, mas não só. Que se materialize em formato de previsão orçamentária eventuais riscos para perdas e danos da operação empresarial, bem como a possibilidade de doação ou apoio financeiro para áreas do entorno do empreendimento que venham a sofrer com estes extremos. Apoiando, portanto, populações em áreas de vulnerabilidade climática.



3.3

ASSISTENCIALISMO: DOAÇÕES EMERGENCIAIS, VOLUNTARISMO E OUTRAS

As práticas assistencialistas e de filantropia empresarial têm se tornado cada vez mais presentes na sociedade, à medida que se ampliam os efeitos das mudanças do clima e das desigualdades socioeconômicas e territoriais. Como exemplos recentes dessas práticas, temos as doações de “kit de higiene” para populações em situação de vulnerabilidade em um cenário de pandemia pela Covid-19, desenvolvimento de um guia de recomendações de práticas empresariais e políticas públicas de responsabilidade social¹⁸ (elaborada pelo Instituto Ethos, Pacto Global e empresas). A exemplo, campanhas como a “tem fome, dá de comer”¹⁹ que envolviam doações de alimentos, disponibilização de espaços para construção de pontos de arrecadação de alimentos e roupas e até mesmo como abrigos temporários²⁰, doação de um auxílio, atuação direta com o poder público, recuperação de estradas danificadas, entre outras medidas de contenção e mitigação dos efeitos dos extremos climáticos, contribuindo com a promoção da justiça socioambiental.

É importante que as empresas dediquem e reservem recursos para a realização de ações de assistencialismo, uma vez que o agravamento das mudanças do clima e seus impactos sociais se mostram presente e de alto risco, o apoio coletivo para contenção dos efeitos negativos se torna imprescindível e reflete a cooperação entre partes previstas nas metas globais (como Agenda 2030), nos princípios orientadores de empresas e direitos humanos que prevê uma atuação público-privada, entre outros.

Vale destacar que esse capítulo direciona recomendações de práticas para um momento de mitigação dos efeitos, mas reforçamos aqui a importância de prevenir os extremos climáticos, assim como prevenir violações de direitos e de construir políticas mais robustas e perenes, não atuando apenas no assistencialismo ou na filantropia empresarial.

¹⁸ Disponível em: <<https://www.ethos.org.br/cedoc/guia-de-recomendacoes-e-lancado-para-apoiar-empresas/>>. Acesso em: 23/10/2022.

¹⁹ Disponível em: <<https://temgentecomfome.com.br/>>. Acesso em: 23/10/2022.

²⁰ Disponível em: <<https://www.mundodomarketing.com.br/reportagens/relacionamento/39725/empresas-se-mobilizam-para-ajudar-moradores-de-petropolis-apos-tragedia-que-devastou-a-cidade.html#:~:text=Em%20apoio%20e%20colabora%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0,de%20produtos%20de%20primeira%20necessidade>>. Acesso em: 23/10/2022.

3.4

ATUAÇÃO MULTISSETORIAL

A troca de experiências, práticas e saberes se apresenta como uma estratégia bastante relevante, seja entre empresas que compõem o mesmo setor, seja com empresas de setores variados. O desafio da adaptação e mitigação aos efeitos da mudança do clima por serem muito novos e exigirem uma atuação rápida e eficaz, pede união de esforços e cooperação entre instituições. A colaboração no enfrentamento da mudança do clima e das desigualdades sociais se coloca como uma metodologia interessante que permite a troca de experiências, progressão no comprometimento à adaptação e estímulo conjunto à regulação. Ações multissetoriais que incluem governos e setor privado são essenciais para a garantia da implementação das agendas, por um lado estimulando que o setor privado exerça suas operações de maneira comprometida e legal e, por outro, o setor empresarial estimulando de maneira ambiciosa que o estado forneça mecanismos

de acompanhamento e implementação dos objetivos internacionais e regionais de maneira mais ágil e eficaz.

Para seguir com o desenvolvimento de melhores práticas empresariais nas temáticas aqui desenvolvidas, é também fundamental o aprimoramento do relacionamento público-privado, não apenas em termos de regulação e ambição, mas em termos de cooperação. Governos subnacionais, como Estados e municípios, apresentam hoje grande conhecimento e capacidade de ação uma vez consolidado o impacto da mudança do clima em seu território. Assim, o estreitamento desse laço pode oferecer soluções positivas para ambos os atores, desde o aperfeiçoamento de sistemas de notificação, oferecidos pelas defesas civis, e pela construção de resiliência conjunta e colaborativa.





4

PRÁTICAS DE
REPARAÇÃO E
RESPONSABILIZAÇÃO

4.1

RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E DE VIOLAÇÕES CLIMÁTICAS COMO FORMA DE ALCANÇAR JUSTIÇA SOCIAL E AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS DE REPARAÇÃO JUSTAS, EQUITATIVAS E RESPONSÁVEIS

Entende-se que responsabilizar empresas quando há violações de direitos humanos e crimes ambientais tem sido um dos grandes desafios para organizações da sociedade civil que atuam nos processos de denúncia e proteção social das pessoas afetadas. Isso porque estamos presenciando uma fragilização das instituições legais, dado o contexto político e econômico. Contudo, é de extrema importância que toda violação seja não só denunciada, mas que haja responsabilização de atos, como uma das formas de alcançarmos a justiça socioambiental e redução das desigualdades, através da reparação devida e ágil de todos os afetados - considerando tanto ecossistemas como comunidades.

Falar de responsabilização e reparação é falar dos impactos que vão afetar a sociedade como um todo. Independentemente do local em que ocorreu o dano, ele irá reverberar em outras regiões, ele irá afetar diferentes ecossistemas, ele irá afetar comunidades e provocar desequilíbrios (em pequena ou grande escala). O Brasil é um dos países com mais crimes ambientais sem reparação, sendo que os principais conflitos que demandam reparações no país, de acordo com a Rede Brasileira de Justiça Ambiental²¹, estão nos setores de mineração, processos industriais, produtores de energia, obras e infraestrutura e conflitos de moradia em cidades.

²¹ Disponível em: <<https://bvalaw.com.br/reparacao/>>. Acesso em: 23/10/2022

Desta forma, é de extrema importância a identificação das partes afetadas pelo dito crime ambiental, que por sua vez pode se caracterizar pela ação, omissão ou negligência que ocasionaram na concretização do impacto. Entende-se que em termos regulatórios, há necessidade de construção e detalhamento de um arcabouço legal sobre reparação em ações que resultaram na desestruturação ecossistêmica que defina as responsabilidades do perpetrador quanto os meios para a implementação das ações de reparação, podendo variar de acordo com a natureza do impacto e a exigência das vítimas quanto ao que deve ser reparado. Portanto, é essencial que as empresas invistam em práticas de prevenção, mitigação dos impactos negativos e responsabilização por eventuais

danos ao meio ambiente e conseqüentemente às populações que fazem usufruto da determinada região. Atuar na prevenção é contribuir para a redução dos extremos climáticos e redução dos seus efeitos e evitar perdas materiais mais graves e intensas em eventuais situações de sinistro.

Entretanto, danos podem ocorrer e as empresas, um dos principais atores sociais relevantes para a transformação da sociedade, precisam estar preparadas e instrumentalizadas com informações para alcançar a responsabilização e reparação. A partir da referência dos princípios orientadores de empresas e direitos humanos, tem-se que:

- O primeiro passo é reconhecer os danos causados, compreender a sua magnitude e quem foram as pessoas afetadas e a partir disso, criar processos que permitam a reparação dos impactos e efeitos negativos sobre os direitos humanos e meio ambiente provocados pela empresa e/ou que contribuíram. O posicionamento da empresa em assumir seus atos e estar aberta para dialogar e reparar suas ações é imprescindível.
- Uma das práticas empresariais que devem estar presentes no processo de responsabilização e reparação (e que recomenda-se que seja introjetada como uma ferramenta de prevenção também) é a realização de auditorias - due diligence - em direitos humanos e meio ambiente. Esse procedimento conta com uma avaliação de impactos, identificação de riscos, acompanhamento das respostas e a comunicação contínua sobre como as consequências da violação estão sendo reparadas e enfrentadas. A due diligence deve estar presente em todas as áreas da empresa, alcançando inclusive, os stakeholders e parceiros de negócio. No processo de reparação de violações de direitos humanos e ambientais é imprescindível que as empresas olhem para sua cadeia de valor como um todo, avaliando os riscos e quais foram os pontos em que houveram falhas.
- Outro exemplo de prática de responsabilização e reparação é a empresa comunicar, dar transparência e prestar contas para a população (em especial, as que foram afetadas pelos danos) sobre as políticas e medidas que estão sendo realizadas. Isso trará um diagnóstico a partir da perspectiva dos afetados e afetadas para compreender se as decisões tomadas são adequadas e suficientes.

- O estabelecimento de mecanismos de denúncia como um canal para que a população afetada possa realizar denúncia sobre os atos. Esses canais de denúncia são geridos pela empresa e muitas vezes em parceria com outros agentes e tem como propósito não só identificar os impactos negativos e violações, mas atua como um canal de diálogo para coletar as impressões das pessoas (de dentro e de fora da empresa) e principalmente, atua na identificação, na reparação direta e ágil dos danos ocasionados.
- Em casos que a violação dos direitos humanos e do meio ambiente tenha sido por algum parceiro de negócio e/ou fornecedor, a empresa deve cooperar com as investigações e processos de reparação.
- O Estado tem um papel fundamental no processo de reparação, uma vez que detém dos mecanismos judiciais, extrajudiciais e outros, para que as empresas possam ser responsabilizadas. E por mecanismos, entende-se reabilitações, sanções punitivas, compensações econômicas ou não econômicas, reparação dos danos ocasionados ao meio ambiente, colaboração nas investigações, sendo essas práticas imparciais e protegidas contra corrupção. E aqui, reforçamos a importância de uma atuação conjunta (público-privada) também no processo de reparação de danos.
- Trabalhar na reparação a partir de processos internos robustos (por isso a prevenção é fundamental), mas utilizar instrumentos de referências e apoio técnico de especialistas para que as medidas de reparação e responsabilização sejam eficazes e eficientes.
- Se aproximar de organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias e outros atores sociais que estão nos locais em que houveram os danos (ou que atuem com o tema) para que possam construir um diálogo direcionado e permanente a fim de fomentar práticas de reparação que envolvam o processo de escuta dos impactados.





5

CONCLUSÃO

Espera-se, portanto, que o setor privado brasileiro compreenda a relevância da posição ocupada no endereçamento ágil e pragmático da mudança do clima e seu impacto social. Optando, primeiramente, por mecanismos de adaptação e evitação do aumento da temperatura terrestre que resulta em desarranjos climáticos em cadeia. Ao optar pela adaptação e prevenção, o setor empresarial estará simultaneamente reduzindo seu impacto, direto ou indireto, nas populações globais, evitando o aumento da acentuação de frequência e intensidade dos extremos e seus efeitos negativos. Ao mesmo tempo, optando por uma agenda de responsabilidade social, o setor privado estará instrumentalizado para não só cumprir com os objetivos nacionais e internacionais de descarbonização, mas também a de promover uma sociedade mais justa, sustentável, equitativa e respeitosa.

A partir da reflexão interna sobre a incorporação dessas boas práticas, o setor privado deverá optar por metodologias inclusivas e referências significativas, que tragam para a tomada de decisão atores diversos que possam apoiar na abordagem colocada pelo problema da mudança do clima e as desigualdades socioambientais. Consultas livres, prévias e informadas devem se tornar prática fundamental na idealização de qualquer empreendimento e deve ser negociada com diferentes atores. Esta alteração no processo de construção da estratégia empresarial se transforma em regra para a condução de negócios sustentáveis, equitativos e de baixo impacto ambiental, territorial e social.

Outra recomendação que destacamos é o aprimoramento da relação público-privada, uma vez que a regulação da operação empresarial em termos sociais e ambientais acompanha a tendência internacional expressa pelo consumo consciente e disseminação de informações para os mercados consumidores que passam a exigir níveis mais altos de comprometimento do setor privado com a garantia de um mundo saudável e perene. A desestruturação ecossistêmica apresentada pela mudança climática deve, também, ser compreendida pela desigualdade que postula: seja a nível de emissões onde os 10% mais ricos emitem 52% do total de emissões, seja a nível dos impactos que obriga a migração de cerca de 25,3 milhões de pessoas foram deslocadas por desastres naturais anualmente desde 2008 (Marques, 2018).

Ao analisarmos os resultados das observações metodológicas promovidas pela Climatempo, percebe-se que em termos de precipitação a região nordeste e sul terão maior incremento enquanto as demais enfrentarão secas e estiagens. Além disso, o aumento das descargas elétricas e intensidade dos ventos é significativa em todas as regiões do Brasil, apontando para o aumento da potência e impacto dos eventos climáticos extremos. Ademais, os dados oferecidos pela Climatempo demonstram um panorama de adaptação urgente e necessária para a condução responsável dos negócios brasileiros.

Portanto, se mostra primordial que o problema da mudança do clima seja abordado em sincronia com o enfrentamento às desigualdades estruturais, sistêmicas e institucionais e que possamos encontrar novas maneiras de abordar e endereçar a urgência que a crise climática coloca. Temos uma estreita janela de oportunidade temporal para evitar desequilíbrios maiores que venham a causar mais danos, sejam físicos, sociais ou econômicos. Somos a primeira geração de habitantes do planeta conscientes dos desafios colocados pela mudança do clima e por isso torna-se nossa responsabilidade endereçar este desafio abordando a questão em sua complexidade, transversalizando sua discussão e ampliando a rede colaboração multissetorial, propósito principal deste Protocolo. Assim, trazendo não apenas boas referências e recomendações, mas provocações da interseccionalidade temática que o desafio da mudança do clima e seus impactos nas populações humanas exigem.

Expediente

Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social
Climatempo - Agência Brasileira de Meteorologia LTDA

Autores

Álvaro Ávila
Giovanna Costa
Lucas Carvalho
Marina Esteves V. de Almeida
Marina M. Ferro
Scarlett Rodrigues

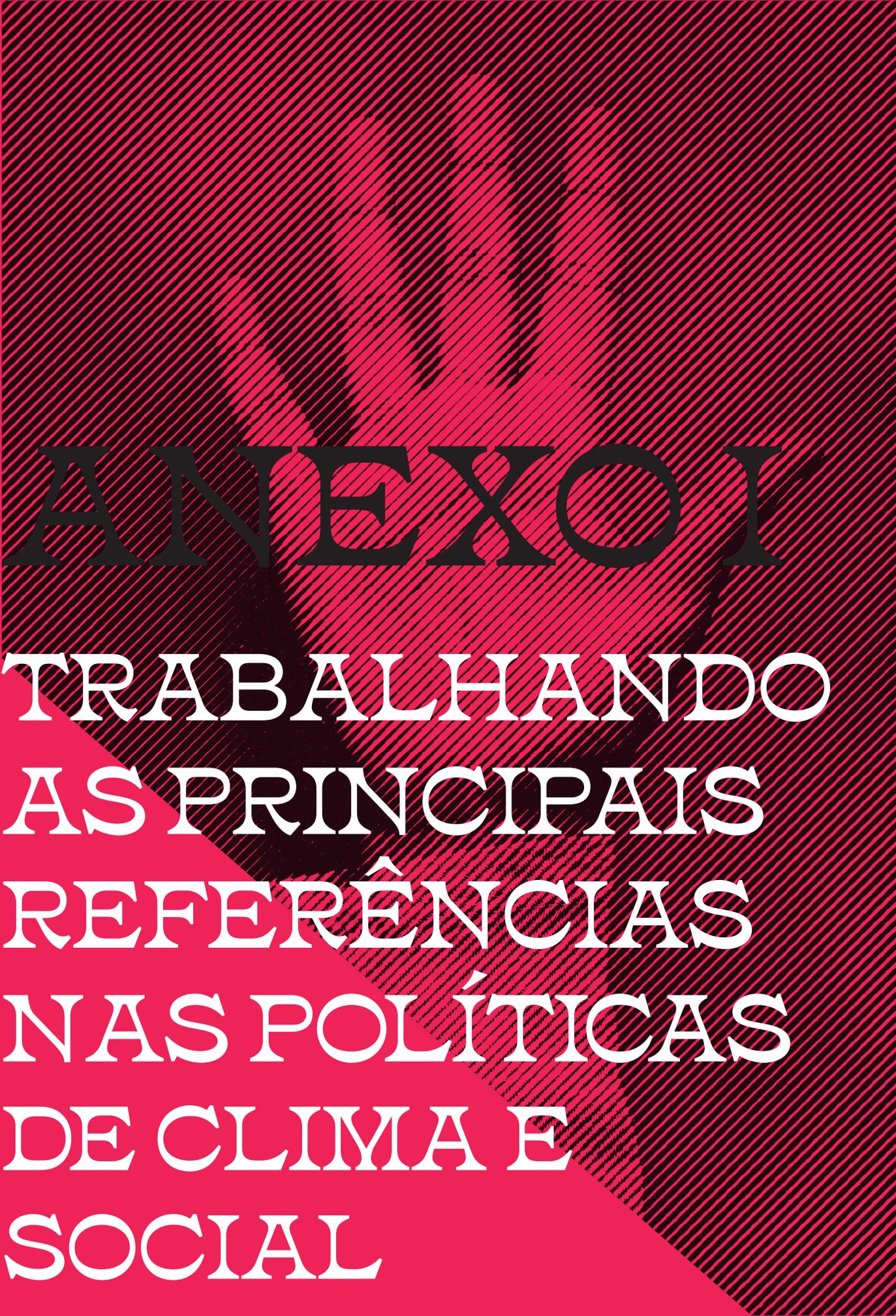
Diagramação

Maria Vitória Batista
Ramona Ferri

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- VI Relatório Luz da Sociedade Civil Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável Brasil. Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030, 2022. Disponível em: <https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2022/07/pt_rl_2022_final_web-1.pdf>. Acesso em: 23/10/2022.
- ACCOUNTABILITY FRAMEWORK. Diretriz Operacional sobre o Conscientimento livre, prévio e informado, 2019. Disponível em <https://accountability-framework.org/wp-content/uploads/2020/04/DO_CLPI-Feb2020.pdf>. Acesso em 21/10/2022.
- AL-GHUSSAIN, Loiy. Global warming: Review on driving forces and mitigation. **Environmental Progress & Sustainable Energy**, v. 38, n. 1, p. 13-21, 2019.
- CARDIM, Maria. 35 milhões de brasileiros não têm acesso à água tratada nas cidades mais populosas. Correio Braziliense, 2022. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2022/03/4995062-35-milhoes-de-brasileiros-nao-tem-acesso-a-agua-tratada-nas-cidades-mais-populosas.html>>. Acesso em: 24/10/2022.
- Empresas se mobilizam para ajudar moradores de Petrópolis após tragédia que devastou a cidade. Mundo do Marketing, 2022. Disponível em: <https://www.mundodomarketing.com.br/reportagens/relacionamento/39725/empresas-se-mobilizam-para-ajudar-moradores-de-petropolis-apos-tragedia-que-devastou-a-cidade.html>>. Acesso em: 23/10/2022.
- ESTEVES, M.; GHANI, Y.; MARCHEZINI, J.; RESENDE, F. "A importância da ratificação do Acordo de Escazú para a implementação do Acordo de Paris", 24 de julho de 2020. Disponível em:<https://www.ethos.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Paris_Escazu_2020-Copia.pdf>. Acesso em: 21/10/2022.
- IPCC. Sixth Assessment Report, Climate Change 2021: The Physical Science Basis. Disponível em: <<https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg1/>>. Acesso em: 16/10/2022.
- MARQUES, Luiz. Capitalismo e colapso ambiental. 3a. edição. Editora UNICAMP, 2018.
- OECD (2021), Climate Finance Provided and Mobilised by Developed Countries: Aggregate Trends Updated with 2019 Data, Climate Finance and the USD 100 Billion Goal, OECD Publishing, Paris, <<https://doi.org/10.1787/03590fb7-en>>.
- OPPERMAN, Jeffrey J. et al. Using the WWF Water Risk Filter to Screen Existing and Projected Hydropower Projects for Climate and Biodiversity Risks. *Water*, v. 14, n. 5, p. 721, 2022.

- OXFAM MEDIA BRIEFING. Confronting Carbon Inequality, 2021. Disponível em: <<https://oxfamilibrary.openrepository.com/bitstream/handle/10546/621052/mb-confronting-carbon-inequality-210920-en.pdf>>. Acesso em: 15/09/2022.
- RODRIGUES, Barbara. et al. Resolução histórica da ONU classifica o meio ambiente saudável como um direito humano. Brasil de Fato, 2022. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2022/08/11/resolucao-historica-da-onu-classifica-o-meio-ambiente-saudavel-como-um-direito-humano>>. Acesso em 21/10/2022.
- RODRIGUES, Danniell. A Reparação das Empresas em Caso de Danos Ambientais. Barreto Veiga e Advogados, 2022. Disponível em: <<https://bvalaw.com.br/reparacao>>. Acesso em: 23/10/2022.
- ROMANO, Rejane. Guia de Recomendações é lançado para apoiar empresas. Instituto Ethos, 2020. Disponível em: <<https://www.ethos.org.br/cedoc/guia-de-recomendacoes-e-lancado-para-apoiar-empresas>>. Acesso em 23/10/2022.
- SHUKLA, Priyadarshi R. et al. Climate Change and Land: an IPCC special report on climate change, desertification, land degradation, sustainable land management, food security, and greenhouse gas fluxes in terrestrial ecosystems. 2019.
- Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. ONU Brasil, 2022. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em: 23/10/2022.
- United Nations. The Sustainable Development Goals Report 2022. Disponível em: <https://unstats.un.org/sdgs/report/2022/SDG2022_Flipbook_final.pdf>. Acesso em: 21/10/2022.
- WORLD ECONOMIC FORUM. The Global Risks Report, 2022, 17th Edition. Disponível em: <<https://www.weforum.org/reports/global-risks-report-2022/>> Acesso em: 15/09/2022.



ANEXO I
TRABALHANDO
AS PRINCIPAIS
REFERÊNCIAS
NAS POLÍTICAS
DE CLIMA E
SOCIAL

OS OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODSS)

Mais conhecida como Agenda 2030²², os objetivos para o desenvolvimento sustentável foram elaborados em 2015 pelos 193 Estados-Membros da Organização das Nações Unidas (ONU) cujo o principal propósito é criar caminhos para a erradicação da pobreza e promoção de dignidade humana para todo mundo, dentro de uma perspectiva que não comprometa o meio ambiente e as gerações futuras. Formada por 17 ODS e 169 metas, a Agenda 2030 perpassa por três grandes eixos (social, ambiental e econômico) e é um dos instrumentos fundamentais para nortear práticas e políticas públicas em busca de uma sociedade mais justa, sustentável e respeitosa.

Por ser uma meta global, se faz urgente o aprimoramento das práticas (em especial das empresas) para que possamos alcançar os compromissos afirmados. Observa-se, dentre os compromissos, o ODS 13 “Ação Climática” que endereça objetivos próprios para a promoção de uma sociedade justa e equitativa.

Entretanto, como todos os ODSs, devem ser pensados e articulados de maneira conjunta uma vez que todos os seus objetivos e metas se interseccionam, ou seja, não é possível falar de combate às mudanças climáticas sem falar de igualdade de gênero, de erradicação da pobreza, do combate à fome, da promoção da saúde, da água potável, entre outros. De acordo com o Relatório Luz de 2022²³, o Brasil apresenta hoje um grande retrocesso nos objetivos da Agenda 2030 e algumas metas encontram-se ameaçadas ou estagnadas. Ou seja, a apenas oito anos para o cumprimento dessa meta global, o Brasil demonstra a urgência em avançar mais nas pautas e nas práticas. No mais, este Protocolo tem o intuito de reforçar a importância das empresas se apropriarem da Agenda 2030, de incorporar as metas e objetivos em suas tomadas de decisões e principalmente, trabalhando esse olhar transversal entre as agendas, de modo a não só fortalecer as pautas, mas possibilitar o alcance mais ágil das metas.

²² Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em: 23/10/2022

²³ Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2022/07/pt_rl_2022_final_web-1.pdf>. Acesso em: 23/10/2022

ACORDO DE PARIS

Consolidado também em 2015 durante a 21ª Conferência das Partes (COP), o Acordo de Paris (AP) marcou o sucesso do multilateralismo internacional com um total de 195 países-membros signatários e dispostos a oferecer mecanismos domésticos para implementação e acompanhamento do processo de transição para uma economia de baixo carbono. O Acordo de Paris prevê a redução de emissões de maneira gradativa para que em 2050 sejamos globalmente neutros em emissões de GEE. Com o passar dos anos, com os encontros anuais e com o avanço da mensuração do impacto climático por órgãos científicos, o Acordo de Paris renova seus objetivos e suas ambições exigindo maior e constante comprometimento dos signatários com a limitação do aquecimento global e suas consequências imprevisíveis. Em 2021, após a publicação dos novos dados do IPCC, o secretariado

da UNFCCC oficializou uma mudança de rota há muito tempo discutida: o necessário alinhamento internacional com a manutenção do aumento médio da temperatura terrestre em até 1,5°C, ao invés de 2°C. Com isso, o AP oferece uma série de mecanismos financeiros, sociais e de acompanhamento para que os Estados-Nação possam dispor de capacidade técnica e política para cumprir com a descarbonização. No caso, a partir de 2022, os Estados-Nação deverão apresentar Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) alinhadas com o 1,5°C, ou seja, sem extrapolar o Orçamento de Carbono. Os compromissos colocados no AP são voluntários até o momento de sua homologação, o Brasil homologou internamente o AP em 2016²⁴ sob a gestão de Michel Temer, transformando essas metas antes voluntárias em metas obrigatórias e condicionadas à revisão internacional pela UNFCCC.

ACORDO DE ESCAZÚ

O Acordo de Escazú se coloca como o principal acordo regional da América Latina e Caribe visando endereçar as especificidades da região quanto à adaptação climática, acesso à informação e transparência, além da garantia dos modos de vida e defesa dos ativistas ambientais. O diferencial do acordo se apresenta através da adição de temáticas sociais ao escopo do Acordo de Paris. Incorporando questionamentos regionais sobre a defesa e proteção dos povos e

comunidades habitantes de florestas, sobre direito de acesso e transparência de informações sobre combate às práticas de implementação e descarbonização colocados nas diversas NDCs. De modo que o Acordo de Escazú aparece como uma forma de apoiar e fortalecer a implementação do Acordo de Paris nos países da América Latina e Caribe. Até o presente momento, o Acordo de Escazú, consolidado em 2018, não foi ratificado pelo Brasil.

²⁴ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9073.htm>

AGENDA ASG/ESG

A sigla ASG (Ambiental, Social e Governança Corporativa, ou ESG em inglês) consolida o alinhamento estratégico empresarial e político com a mitigação dos principais riscos para a condução de investimento e negócios no século XXI. Compreende-se a necessidade em pautar a atuação empresarial dentro de um espectro de responsabilidade, responsabilização (accountability) e transparência (report) nas duas temáticas que representam o desafio para a promoção de sociedades diversas, inclusivas e equilibradas com limites climáticos e ecossistêmicos. Como comentado neste protocolo, relatórios de investimentos se colocam constantemente mais preocupados em mitigar riscos de imagem e reputação que podem afetar a condução dos negócios, uma vez que consumidores estão progressivamente mais informados dos impactos destrutivos que uma má condução empresarial

pode representar para populações e para o meio ambiente. Portanto, esta retroalimentação resulta na necessidade de regulação do setor privado para que possa seguir realizando suas operações porém em conformidade com novas exigências de mercado e de consumo. Assim, metas e meios de implementação factíveis devem ser incorporados pelos tomadores de decisão privada. A sigla ASG oferece uma concentração destes principais mecanismos a serem tomados como prioritários para a condução dos negócios responsáveis, além de padronizar diferentes operações e setores econômicos em uma nomenclatura comum e, portanto, comparável. A sigla ASG também supõe um constante compartilhamento do caminho escolhido pelo setor empresarial a fim de oferecer contrapartidas de visibilidade quanto à incorporação destas metas.

OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DE EMPRESAS E DIREITOS HUMANOS

Os princípios orientadores de empresas e direitos humanos²⁵ foram concebidos pelo Professor John Ruggie em 2011, enquanto representante especial do secretário-geral das Nações Unidas e tem como objetivo principal trabalhar com as empresas e Estados parâmetros de proteção, respeito e reparação. Esses princípios são pautados na obrigação dos Estados em garantir que os direitos humanos sejam preservados e cumpridos, no papel social, econômico e territorial que o setor privado possui e no dever de cumprir com os direitos humanos fundamentais e na necessidade de responsabilização de atos de violação de direitos.

Esse documento é extremamente importante por reunir uma série de diretrizes e recomendações de boas práticas empresariais fundamentadas nos direitos humanos. A decisão de trazer para este protocolo os princípios orientadores como uma recomendação, é que o documento prevê e recomenda que a avaliação dos impactos dos direitos humanos esteja acoplada à outras avaliações de impactos ambientais e econômicos, por exemplo, incluindo os direitos

humanos fundamentais como valores inegociáveis e invioláveis, sendo feitas antes das tomadas de decisões, a envolver toda e qualquer mudança no processo e no desenvolvimento das atividades. Ou seja, os princípios orientadores atuam como uma forma de prevenção às violações e precisam estar inseridos nas práticas das empresas e em especial, nas políticas de clima.

Um outro ponto de destaque para os princípios orientadores, é que ele introduz uma perspectiva extremamente relevante quando falamos de direitos humanos, que é olhar para a responsabilização e medidas de reparação quando há violações de direitos. Falamos no capítulo de prevenção que, de fato, prevenir é o melhor caminho. Mas quando há violações de direitos, é imprescindível que haja a responsabilização dos atos e acesso a mecanismos de reparação eficazes. Logo, ele se torna um dos instrumentos mais importantes para nortear as políticas e práticas empresariais no que toca os extremos climáticos e ações empresariais, por trazer uma perspectiva tanto de prevenção, quanto de reparação.

²⁵ "Empresas e Direitos Humanos: Parâmetros da ONU para proteger, respeitar e reparar" - Disponível em <<https://www.conectas.org/publicacao/empresas-e-direitos-humanos-parametros-da-onu/>>. Acesso: em 21/10/2022.



INSTITUTO
ETHOS

CLIMATEMPO
A StormGeo Company